



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 9.447/2022 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 07 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Intimo V.Sa. do inteiro teor da decisão, anexa por cópia, proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Telmo Passareli, Relator dos autos de nº **1.114.763 – Denúncia**, na qual **indefere o pedido de suspensão liminar da licitação**, não impedindo, contudo, que ao final da instrução processual, os apontamentos de irregularidade suscitados sejam considerados procedentes e que, por consequência, sejam penalizadas as autoridades responsáveis pelos atos impugnados.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ao Senhor
Danilo Gaiozo Machado
Representante Legal da empresa “Abreu Machado Apoio Administrativo e Assessoria” - Denunciante